



## AÇÃO AFIRMATIVA NA UERJ, DESAFIANDO AS "COTAS RACIAIS": RELATO DE EXPERIÊNCIA<sup>1</sup>

*Elielma Ayres Machado<sup>2</sup>*

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.*

*José Hélio de Brito<sup>3</sup>*

*Universidade Estácio de Sá – UNESA, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.*

**Resumo:** O presente relato de experiência abordará o processo de institucionalização das políticas de ação afirmativa, no Rio de Janeiro e, a efetivação de procedimentos para o acesso e permanência de estudantes ingressantes por reversa de vagas, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, desde as primeiras leis, o primeiro vestibular, em 2003, até os dias atuais. Será demonstrado no decorrer do relato a eficácia e vicissitudes de tais políticas. Para quem compreende a complexidade que envolve a escolarização de forma ampla e, o acesso e permanência no ensino superior na sociedade brasileira, para a população afro-brasileira, em particular, fica o convite para a leitura do Dossiê Temático da Revista da ABPN “10 anos do NEABI da UENF: produção de conhecimentos e outras possibilidades no combate ao racismo estrutural”.

**Palavras-chave:** Políticas de acesso e permanência; UERJ; Rio de Janeiro.

### AFFIRMATIVE ACTION AT UERJ, CHALLENGING "RACIAL QUOTAS": EXPERIENCE REPORT

**Abstract:** The present experience report will approach the process of institutionalization of affirmative action policies, in Rio de Janeiro, and the effectiveness of procedures for the access and permanence of students entering by reservation of vacancies, at the

---

<sup>1</sup> O título é inspirado no artigo FELIPE, Delton Aparecido; CARVALHO, Lílian Amorim. Cotas para a população negra na Universidade Estadual de Maringá: Mobilizações, Implementações e Desafios. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, [S.l.], v. 13, n. Ed. Especial p. 11-37, abr. 2021. ISSN 2177-2770.

A categoria “desafio” parece acompanhar o debate sobre políticas de ação afirmativas. E, também se torna urgente a adoção de um novo vocabulário, substituindo os termos cotas, cotistas, benefício, minoria por ação afirmativa, estudantes universitários ingressantes por ação afirmativa, e assim por diante.

Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/1234>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

<sup>2</sup> Professora Associada do Departamento de Ciências Sociais e Educação da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. E-mail: [elielma.machado@yahoo.com.br](mailto:elielma.machado@yahoo.com.br) ; ORCID: 0000-0003-4548-4371.

<sup>3</sup> Especialista em História e Cultura Afro-brasileira - E-mail: [heliodebrito0370@gmail.com](mailto:heliodebrito0370@gmail.com) ORCID: 0000-0003-0511-9089.



University of the State of Rio de Janeiro, from the first laws, the first entrance exam, in 2003, to the present day. The effectiveness and vicissitudes of such policies will be demonstrated in the course of the report. For those who understand the complexity that involves schooling in a broad way, and the access and permanence in higher education in Brazilian society, for the Afro-Brazilian population, in particular, is the invitation to read the Thematic Dossier of the ABPN Magazine “10 years of UENF's NEABI: production of knowledge and other possibilities in the fight against structural racism”.

**Keywords:** Access and permanence policies; UERJ; Rio de Janeiro.

### **ACCIÓN AFIRMATIVA EN LA UERJ, DESAFÍO DE LAS "CUOTAS RACIALES": REPORTE DE EXPERIENCIA**

**Resumen:** El presente relato de experiencia abordará el proceso de institucionalización de políticas de acción afirmativa, en Río de Janeiro, con énfasis en la resistencia inicial, la implementación de procedimientos para el acceso y permanencia de estudiantes que ingresan por reversión de vacantes, en la Universidad del Estado de Río de Janeiro, desde las primeras leyes, lo primero examen de admisión, con tales políticas en 2003, hasta la actualidad. Y, la eficacia y las vicisitudes de tales políticas aún se demostrarán en el curso del informe. Para aquellos que comprenden la complejidad que implica la escolarización de manera amplia y, también, el acceso y la permanencia en la educación superior en la sociedad brasileña, para la población afrobrasileña, en particular, los invitamos a leer el Dossier Temático de la Revista da ABPN “10 años del NEABI de la UENF: producción de conocimiento y otras posibilidades en la lucha contra el racismo estructural” y, el informe que sigue.

**Palabras llave:** Políticas de acceso y permanencia; UERJ; Rio de Janeiro.

### **AFFIRMATIVE ACTION À L'UERJ, DÉFI DES "QUOTAS RACIAUX": BILAN D'EXPÉRIENCE**

**Résumé :** Le présent rapport d'expérience abordera le processus d'institutionnalisation des politiques d'action positive, à Rio de Janeiro, et l'efficacité des procédures d'accès et de permanence des étudiants entrant par inversion des postes vacants, à l'Université de l'État de Rio de Janeiro. , depuis les premières lois, le premier concours d'entrée, en 2003, jusqu'à nos jours. L'efficacité et les vicissitudes de telles politiques seront démontrées au cours du rapport. Pour ceux qui comprennent la complexité de la scolarité au sens large, et l'accès et la permanence à l'enseignement supérieur dans la société brésilienne, pour la population afro-brésilienne, en particulier, est l'invitation à lire le dossier thématique du magazine ABPN "10 années du NEABI de l'UENF : production de connaissances et autres possibilités dans la lutte contre le racisme structurel ».

**Mots clés :** Politiques d'accès et de permanence ; UERJ ; Rio de Janeiro.

### **APRESENTAÇÃO**



A considerar o resumo, o relato de experiência encontra-se estruturado em três sessões principais; quais sejam: 1) Introdução; 2) Descrição e Análise sócio-teórica das experiências pedagógicas vivenciadas com a sessão intitulada: As primeiras Leis: o início da legislação nas universidades estaduais fluminenses, subdividida em; 2.a) Da resistência à aceitação: consolidação das políticas de ação afirmativa; 2.b) o presente e futuros em construção; 3) Encerrando o relato de experiência a sessão e Considerações Finais. Para quem compreende a importância das temáticas que envolvem o processo de escolarização de forma ampla e, em particular, o acesso e permanência no ensino superior na sociedade brasileira, fica, mais uma vez, o convite para a leitura do artigo e da publicação do Dossiê Temático da Revista da ABPN “10 anos do NEABI da UENF: produção de conhecimentos e outras possibilidades no combate ao racismo estrutural”.

## INTRODUÇÃO

O debate sobre a implementação de políticas afirmativas nas universidades públicas brasileiras se fez presente, de forma mais intensa, na última década do século passado e nas duas primeiras décadas desse século. Na sociedade brasileira, na atualidade, políticas de ação afirmativa são políticas públicas ou privadas que destinam recursos para que pessoas de grupos historicamente discriminados possam ter oportunidades educacionais, de trabalho, emprego, moradia e outros direitos aos quais, sem as políticas específicas, não teriam acesso.

Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de determinados grupos no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural.” (FERES, 2011, p. )

O debate sobre o tema é recente. Mas, ativistas e movimentos sociais e grupos de movimentos negros por décadas reivindicam diversas formas de ação afirmativa. Torna-se importante mencionar que, nas universidades brasileiras, as políticas de ação afirmativas estão asseguradas por legislação específica. Nessa publicação será destacada a institucionalização na UERJ.

Sendo o presente Dossiê Temático da Revista da ABPN “10 anos do NEABI da UENF: produção de conhecimentos e outras possibilidades no combate ao racismo

estrutural”, a experiência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro<sup>4</sup>, deve ser destacada.

No momento atual, há considerável número de publicações recentes relativas à temática<sup>5</sup>. Além de observatórios e fóruns permanentes, tais como: GEMAA - Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa<sup>6</sup>, a proposição do presente relato teve como principal motivação destacar o processo de institucionalização das políticas de ação afirmativa na UERJ, com ênfase nos procedimentos de permanência de estudantes ingressantes para implementação de Ações Afirmativas em Instituições de Ensino Superior.

O presente relato tem como autores uma professora universitária e um professor da Educação Básica, que tem colaborado com a pesquisa que está em andamento sobre a temática de políticas de ação afirmativas nos meios de comunicação na sociedade brasileira. Este tema vincula-se à pesquisa realizada inicialmente para tese de doutorado defendida em 2004, e seus desdobramentos, nas últimas duas décadas. Com o passar dos anos, com observação participante, sendo docente, realizando pesquisas e, por frequentarmos a Universidade para atividades acadêmicas e laborais, temos acompanhado as políticas de ação afirmativas desde a gênese até os dias atuais.

---

<sup>4</sup> A Universidade do Estado do Rio de Janeiro teve início em 1950, com a fundação da Universidade do Distrito Federal (UDF). Atualmente em abril de 2022, são oito campi em localizados em cidades do Estado do Rio de Janeiro, sendo o maior deles localizado no bairro do Maracanã. Bairro localizado próximo ao Centro da Cidade do Rio de Janeiro. O bairro possui linhas férreas, de Metrô e ônibus municipais e intermunicipais. Os outros campi estão situados nos municípios de Petrópolis, Angra dos Reis, Nova Friburgo, Resende, Teresópolis, São Gonçalo e Duque de Caxias, além de unidades externas nos bairros de Botafogo, Lapa, São Cristóvão, Rio Comprido (CAP-UERJ), São Francisco Xavier, Campo Grande e Vila Isabel (todos na capital). Na soma de todos os campi, a UERJ possui aproximadamente 100 cursos de graduação, 63 cursos de mestrado, 46 cursos de doutorado, 2,8 mil professores e 43 mil alunos matriculados nos curso de graduação e pós-graduação. Desde a sua gênese tem no atendimento ao público e o aprimoramento constante de seus serviços seus pilares. A UERJ foi pioneira na criação de uma Ouvidoria própria: foi a primeira universidade pública do Estado do Rio de Janeiro a criar essa instância de exercício da cidadania. Instituição pública, sua missão se baseia em princípios de igualdade e pluralidade: também foi precursora na implantação do sistema de reserva de vagas para ingresso no exame vestibular. UERJ tem como missão promover e disseminar o conhecimento da ciência e da tecnologia, da cultura e das artes, através do ensino, da pesquisa e da extensão, dentro de referenciais de excelência em todos os campos do saber, mantendo um ambiente de respeito à diversidade e ao livre debate das ideias, formando profissionais capazes de constante aprendizado crítico, preparados para atuar com base nos princípios éticos e com vista ao exercício pleno da cidadania, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Para mais informações consultar o Projeto Pedagógico Institucional disponível em: [www.uerj.br](http://www.uerj.br), acesso em 08/12/2021.

<sup>5</sup> Nesse sentido consultar PAIVA, Angela. (Org.). Entre Dados e Fatos: ação afirmativa nas universidades publicas brasileiras.

<sup>6</sup> <http://gemaa.iesp.uerj.br>. Acesso em 30/10/2021.



Apesar da existência de um grande número de publicações recentes relativas à temática, ainda são raras as publicações que abordam os dilemas constitutivos do processo de ampliação e conseqüente democratização no acesso no ensino superior público na sociedade brasileira, com destaque para a permanência dos estudantes. No que se referem às publicações sobre políticas de ações afirmativas há artigos, livros, relatos de experiência entre outras publicações, como levantamentos, acompanhamento e monitoramento das Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras<sup>7</sup>. E, ainda, cabe mencionar os periódicos e jornais diários que têm veiculado matérias e reportagens sobre o tema, como será demonstrado a seguir.

### **PRIMEIRO DESAFIO: O INÍCIO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA NA UERJ**

Era o ano de 2000, quando ocorreu na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a aprovação da Lei nº 3.524/2000 a partir da qual foram introduzidas modificações nos critérios de acesso às universidades estaduais fluminenses. Em síntese, a principal mudança consiste na reserva de 50% das vagas para estudantes de escolas públicas. No ano seguinte, em 2001, a ALERJ aprovou a Lei nº 3.708/2001, que destinava 40% de vagas para candidatos autodeclarados negros e pardos<sup>8</sup>. Com isto posto o ano de 2003, essas leis foram modificadas e substituídas pela Lei nº 4.151/2003. A legislação para a reserva de vagas compreende ainda as leis nº 5.074/2007 e nº 5.346/2008, que tiveram o prazo de 10 anos<sup>9</sup>.

Não são poucos os desafios enfrentados pelas universidades estaduais fluminenses ao longo da história e, particularmente, pela UERJ, por ser a maior e mais antiga entre as universidades estaduais. Mas, foi a partir do exame Vestibular 2003 da UERJ, quando se efetivaram as leis de reserva de vagas para estudantes de escolas

---

<sup>7</sup> PAIVA, Angela. (Org.). Entre Dados e Fatos: ação afirmativa nas universidades publicas brasileiras.

<sup>8</sup> Os termos “negro” e “pardo” são utilizados no presente trabalho, conforme a classificação utilizada nos termos das leis. Ambos significando categorias sociais, construídas historicamente e acionadas como princípio classificatório das relações sociais.

<sup>9</sup> Alguns o detalhamento da legislação fluminense foi objeto de reflexão de outra publicação. Nesse sentido, cabe citar MACHADO, Elielma A.. Coleção estudos afirmativos, 2 : Ação afirmativa, reserva de vagas e cotas. 1. ed. Rio de Janeiro: FLACSO, GEA ; UERJ, LPP, 2013. v. 4. 70p. Contudo, a narrativa atual foi concebida para o presente relato.



públicas e para negros e pardos que, de fato, ocorreu alteração na forma de ingresso à UERJ. A legislação acima referida é complexa. Naquele momento, havia muita resistência à legislação: os argumentos principais apontavam a interferência na autonomia universitária, qualificavam a ação como política assistencialista e populista, temiam o declínio da qualidade acadêmica, o crescimento da evasão universitária e, até mesmo, a cisão racial.

### **2.a) Da resistência à aceitação: consolidação das políticas de ação afirmativa**

A realização do Vestibular 2003 teve o seu início com a indefinição acerca dos critérios sobre os quais seriam as formas de classificação dos vestibulandos (as) com direito às novas leis, o que resultou na desinformação total dos candidatos (as). Embora a Lei nº 3.524/2000, sobre reserva de vagas nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro para estudantes de escolas públicas, tivesse sido sancionada em 28/12/2000 e a Lei nº 3.708/20001, sobre reserva de vagas para negros e pardos nas mesmas instituições, em 09/11/2001, ao se iniciar o Vestibular 2003, as duas leis não haviam sido regulamentadas e somente o foram em 04/03/2002 pelo Decreto-Lei nº 3.766, publicado no Diário Oficial de 05/03/2002, quando o concurso, que selecionaria alunos para a UERJ, UENF e Academia de Polícia Militar D. João VI já estava em curso, uma vez que a convocação para o Vestibular 2003 havia sido feita em janeiro de 2002. E mais, mesmo as leis tendo sido regulamentadas, ainda não haviam sido estabelecidos os critérios que definiriam como seria realizada a seleção de candidatos(as). Somente seis meses após a convocação para o Vestibular 2003, os critérios classificatórios se tornaram públicos por meio do Decreto-Lei nº 31.468 de 4/07/2002<sup>10</sup>.

Assim o exame vestibular foi objeto de mais de quinhentos questionamentos jurídicos, entre mandados de segurança e liminares concedidas por candidatos (as) que se sentiram prejudicados em razão das leis. Contudo, prevaleceu o edital e, apenas quem atendia aos critérios previamente estabelecidos teve o direito à efetivação da matrícula.

Para divulgar os dados do primeiro vestibular sujeito às leis de reservas e de cotas e dúvidas sobre o processo e os números de vagas reservadas, a UERJ convocou a

---

<sup>10</sup> Op. Cit. Machado (2013).



imprensa para uma entrevista coletiva em 14/02/2003, da qual participaram os principais meios de comunicação do país. Estiveram presentes a Reitora Nilcéa Freire; o Vice-Reitor, Celso Sá; o Sub-Reitor de Graduação, Isac Vasconcellos; e o Diretor do Departamento de Seleção Acadêmica, Paulo Fábio Salgueiro.

Após a coletiva, o assunto suscitou grande debate em toda a mídia. Exemplo disso foram as inúmeras entrevistas concedidas pela Reitora sobre o tema, que obteve destaque nos principais jornais impressos e televisivos, além dos contínuos artigos publicados em revistas e jornais. Logo após o resultado do vestibular, Marco Aurélio Mello, então Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2001, afirmou que ninguém iria aos tribunais contra as políticas públicas anteriormente listadas.

Contudo, desde a divulgação do resultado do primeiro vestibular das universidades fluminenses estaduais à época do primeiro vestibular com as políticas das ações afirmativas, houve um grande número de ações judiciais reivindicando o direito à matrícula de candidatos que avaliaram que não ingressaram na universidade em razão da reserva de vagas e de cotas para estudantes de escolas públicas, negros e pardos. As ações judiciais arguíram a constitucionalidade das políticas de ações afirmativas nas universidades e, utilizando como argumento o Artigo 5º da Constituição Federal, prejulgaram a inconstitucionalidade de tais políticas.

Não há dúvida de que o processo de implantação das políticas de ações afirmativas na UERJ foi complexo, principalmente ao considerar como as leis foram elaboradas e implantadas. Cabe lembrar como a reserva de 50% das vagas para estudantes do ensino público e de 40% para negros e pardos mostrou-se excessiva, especialmente quando se trata de mecanismo inédito. Ao ser questionado sobre o tema, o então Presidente do STF sugeriu que as políticas públicas que asseguravam a equidade não tinham correlação com a inconstitucionalidade. Na condição de Presidente do STF, Marco Aurélio Mello, consultado sobre a constitucionalidade das leis de políticas de ação afirmativa, comentou que: “(...) não basta não discriminar. É preciso viabilizar – e encontramos, na Carta da República, base para fazê-lo: as mesmas oportunidades. (...) A postura deve ser, acima de tudo, ‘afirmativa’”.

Ainda segundo ele, para o STF, como instância final das arguições constitucionais, não existe qualquer conflito entre medidas desse tipo e a Constituição, “(...) porque, em última análise, objetivam a efetividade da própria Carta”. E que,



segundo ele, leis específicas – não as relacionadas apenas a negros e mestiços, mas a quaisquer outros segmentos – buscam corrigir distorções para, a partir daí, promover a igualdade. Não apenas na área educacional, mas também nas áreas econômica, trabalhista e empresarial. As políticas de ações afirmativas deveriam ser, para ele, debatidas, avaliadas e reformuladas. De fato, o primeiro foi um experimento e, em 2004 os critérios foram modificados<sup>11</sup>.

Internamente, na UERJ foi criado O Programa de Iniciação Acadêmica – PROINICIAR – pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 2004, através da Deliberação 043/2004, posteriormente reformulada pela Deliberação 043/2010, que funciona como uma estratégia político-acadêmica de construção de possibilidades de permanência do estudante ingressante por reserva de vagas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em todos os cursos e campi.

Inicialmente, o Proiniciar foi instituído para atender preferencialmente a alunos dos primeiros períodos da graduação que ingressaram pelas políticas de ações afirmativas. Tem por objetivo assegurar a permanência dos alunos que vieram a partir de reserva de vagas e cotas. Os alunos eram contemplados com a Bolsa de Iniciação Acadêmica e deveriam realizar pelo menos 105 horas de atividades, sendo 15 horas destinadas, necessariamente, ao acompanhamento acadêmico. Ao final do primeiro semestre, a renovação da bolsa estaria condicionada à avaliação positiva de participação em atividades acadêmicas.

Desde 2008 o Proiniciar estava estruturado em três grandes eixos de atividades, a saber: I – Eixo das Atividades Instrumentais, com atividades organizadas em módulos de 30 (trinta) horas; 1 Instituído pela Deliberação nº 043 /2004. II – Eixo das Oficinas, com atividades organizadas em módulos de 10 (dez) horas; e III – Eixo das Atividades Culturais, com atividades de 5 (cinco) horas de duração mínima. A seleção dos estudantes a serem contemplados com a bolsa obedece, unicamente, o critério de

---

<sup>11</sup> “A partir da vigência das leis nº 4.151/2003 e nº 5.074/2007, chama atenção a reserva de 20% para estudantes negros e indígenas. Incluso na lei anterior, o percentual reservado a indígenas e descendentes era de 5%. Todavia, como não há recomendação específica de quanto se destina a negros e de quanto se destina a indígenas, o que cabe questionar é qual é o percentual de negros aprovados e de indígenas em separado, para que se possa compreender o que motivou a mudança e o impacto da mesma para os dois segmentos da população. Ainda assim, não há informações disponíveis que possam contribuir para o aprofundamento da alteração do percentual em questão”. Disponível em Machado, Elielma Ayres Coleção estudos afirmativos, 2 : ação afirmativa, reserva de vagas e cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2002-2012) / Elielma Ayres Machado; organização André Lázaro e Laura Tavares. – Rio de Janeiro : FLACSO, GEA ; UERJ, LPP, 2013.



carência. A execução do Proiniciar está condicionada aos recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Proniciar oferece disciplinas instrumentais, oficinas e eventos culturais. Além das atividades acadêmicas, os alunos recebem a Bolsa Permanência, atualmente no valor de R\$ 500,00, durante todo o curso universitário, e uma vez por semestre parte do material didático necessário para o estudante, a depender da solicitação da respectiva unidade acadêmica. O objetivo do programa

é reduzir o índice de evasão universitária relacionado à situação cultural-acadêmica e socioeconômica dos estudantes, assegurando seu desenvolvimento e suprimindo demandas educacionais e socioculturais que visam ao êxito dos alunos da reserva de vagas nas disciplinas específicas de seus cursos<sup>12</sup>.

Segundo informações disponíveis na homepage da universidade, o total de alunos contemplados com a Bolsa Permanência em 2010 foi de 5.522. Contou com orçamento de R\$ 19.250.000,00 destinado às bolsas e foram gastos R\$ 19.231.450,00.4 Conforme dados divulgados pela Sub-Reitoria de Graduação (SR-1), em 2012, 7.418 estudantes contavam com bolsas do Proiniciar, dessa forma, todos os que ingressaram na UERJ pela reserva de vagas têm acesso à bolsa de estudos e às atividades realizadas. Para manter a bolsa, devem estar dentro do recorte socioeconômico, isto implica que, em 2013, o estudante deveria comprovar rendimentos de até R\$ 1.017,00 per capita. Ainda que as atividades desenvolvidas pelo Proiniciar sejam prioritariamente para estudantes que ingressaram pelas leis de políticas de ações afirmativas, os demais podem também participar desde que haja vaga<sup>12</sup>.

O acompanhamento e avaliação institucional têm sido realizados através de avaliação continuada. Mas, de 2004 até os dias atuais, apenas em 2011 foi criada uma

---

<sup>12</sup> Em 2012 foi criada a Coordenadoria de Articulação e Iniciação Acadêmicas (CAIAC), subordinada à Sub-Reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ, com competência para: propor políticas de articulação entre os diferentes graus de ensino ministrados dentro e fora da UERJ, estabelecendo, no plano interno, a articulação necessária entre o Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira e as outras unidades acadêmicas; coordenar programas de iniciação acadêmica, propondo, acompanhando e supervisionando atividades pedagógico-culturais que objetivem a inclusão; propor e supervisionar programas voltados para superação das desigualdades frente ao conhecimento. Para atingir esses objetivos, incentiva à implantação de processos de ensino-aprendizagem, assessora o Gabinete da SR-1 no âmbito de sua competência, consolida parcerias internas e externas, supervisiona procedimentos para aquisição de material de apoio às atividades curriculares, elabora de relatórios técnicos concernentes às suas atribuições, gerência bolsas estabelecendo pontes necessárias com o Cetreina e, ainda, elabora relatório anual consolidado de todas as atividades desenvolvidas.



comissão específica para esta finalidade. Os resultados dessa avaliação – a primeira a analisar os/formados/as – vieram a confirmar alvissaras, conforme indicam os dados que se seguem: a) Os estudantes ingressantes por ação afirmativa evadem menos do que os não ingressantes por ampla concorrência e, dentre ingressantes por vagas reservadas, com recorte étnico-racial são os que menos evadem; por não haver uma pesquisa específica sobre o tema, pode-se inferir que esse resultado se encontra relacionado com a Bolsa Permanência e a consciência dos estudantes sobre a oportunidade rara, que implica em grande responsabilidade social; b) outro dado importante diz respeito ausência de discrepâncias significativas no desempenho (refletido em notas) entre os dois grupos de estudantes: quais sejam: ingressantes por ampla concorrência e ação afirmativa; c) é positiva a avaliação de profissionais sobre sua passagem pela Universidade, com demonstrações objetivas de ascensão social e acesso ao mercado de trabalho nas carreiras escolhidas; d) as políticas de ações afirmativas são um grande passo para a mudança no oferecimento de possibilidades de ingresso à Universidade. Ousamos afirmar que as políticas de ação afirmativas não são revolucionárias, mas tem potencial para tanto.

Como se pode perceber, havia cinco segmentos com direito a concorrer pelas vagas reservadas, sendo que é o critério de renda ou recorte socioeconômico que irá definir a elegibilidade do candidato.

Em dezembro de 2008, a ALERJ instituiu a Lei 5.346/2008 que em seus artigos estabelece:

Art. 1º – Fica instituído, por dez anos, o sistema de cotas para ingresso nas universidades estaduais, adotado com a finalidade de assegurar seleção e classificação final nos exames vestibulares aos seguintes estudantes, desde que carentes: I – 20% (vinte por cento) para os estudantes negros e indígenas; II – 20 % (vinte por cento) para os estudantes oriundos da rede pública de ensino; III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. Art. 3º – É dever do Estado do Rio de Janeiro proporcionar a inclusão social dos estudantes carentes destinatários da ação afirmativa objeto desta Lei, promovendo a sua manutenção básica e preparando seu ingresso no mercado de trabalho, inclusive mediante as seguintes ações: I – pagamento de bolsa-auxílio durante o período do curso universitário; II – reserva proporcional de vagas em estágios na administração direta e indireta estadual; III – instituição de programas específicos de crédito pessoal para instalação de estabelecimentos profissionais ou empresariais de pequeno porte e núcleos de prestação de serviços. Art. 4º – É mantido o procedimento de declaração pessoal para fins de afirmação de pertencimento à



raça negra, devendo a administração universitária adotar as medidas disciplinares adequadas nos casos de falsidade. Art. 5º – O Estado do Rio de Janeiro promoverá, noventa dias antes das inscrições para os exames vestibulares das universidades estaduais, campanha publicitária de orientação social para informar os estudantes destinatários desta Lei. Art. 6º – As disposições desta Lei aplicam-se, no que for cabível, a todas as instituições públicas de ensino superior, mantidas e administradas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Art. 7º – Esta Lei será objeto de revisão a ser iniciada seis meses antes do termo final do prazo a que se refere o art. 1º, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.151, de 4 de setembro de 2003, e a Lei nº 5.074, de 17 de julho de 2007”.

A partir da vigência das leis nº 4.151/2003 e nº 5.074/2007, chama atenção a reserva de 20% para estudantes negros e indígenas. Incluso na lei anterior, o percentual reservado a indígenas e descendentes era de 5%. Todavia, como não há recomendação específica de quanto se destina a negros e de quanto se destina a indígenas, o que cabe questionar é qual é o percentual de negros aprovados e de indígenas em separado, para que se possa compreender o que motivou a mudança e o impacto, da mesma, para os dois segmentos da população. Ainda assim, não há informações disponíveis que possam contribuir para o aprofundamento da alteração do percentual em questão.

No período que compreende de 2003 a 2011, mais de 70 universidades adotaram políticas de ações afirmativas. Entre as quais, encontra-se a Universidade de Brasília (UnB), que, em 2004, teve o primeiro vestibular com um Plano de Metas para Integração Social, Étnica e Racial, que estabeleceu, entre outras ações, a reserva de 20% das vagas para negro, tornando-se a primeira universidade federal a adotar políticas de ações afirmativas. Após uma década de políticas de ações afirmativas, em abril de 2012, por unanimidade, o STF votou pela constitucionalidade da adoção de reserva de vagas para garantir o acesso de estudantes de escolas públicas, negros e indígenas às instituições de ensino superior em todo o país.

A decisão foi a de que, nas universidades, as políticas de ações afirmativas, em geral, e as chamadas “cotas raciais”, em particular, estão de acordo com a Constituição e são necessárias para corrigir o histórico de discriminação racial no Brasil. Após realizar audiências públicas, em dois dias de julgamento, considerou válidas essas políticas, em geral, e especificamente a adotada pela UnB. Para os ministros do STF, as ações afirmativas, como a reserva de vagas, e/ou cotas da UNB, devem ser utilizadas como “modelo” para outras instituições de ensino, com objetivo de superar a desigualdade histórica entre negros e brancos.

As decisões do Supremo Tribunal Federal (de abril de 2012) e a aprovação da Lei de Cotas nº 12.711/2012 representam conquistas decisivas do movimento social brasileiro, em especial dos movimentos negros, que sustentaram a proposta e o debate por longos anos e assim abriram caminho para o acesso de parte da juventude pobre e negra às universidades com expressiva participação.

Entre os anos de 2015 a 2018 o Estado do Rio de Janeiro esteve em estado de calamidade financeira. Para quem vivenciou a história recente da UERJ afirmou que foi sem dúvida, o momento mais contundente, que envolveu intensa defesa das políticas de ação afirmativa que culminou com a legislação a seguir. E, depois tendo sido concedido o Regime de Recuperação Fiscal, o estado, impulsionado pela comunidade acadêmica e pelo legislativo, tem fomentado ações importantes na universidade. Eis um novo desafio<sup>13</sup>.

**Figura 1:** Comissão de Avaliação da “Lei de Cotas” conclui relatório sobre sua efetividade e propõe a renovação do sistema



Fonte: <https://pge.rj.gov.br/imprensa/noticias/2017/10/comissao-de-avaliacao-da-lei-de-cotas-conclui-relatorio-sobre-sua-efetividade-e-propoe-a-renovacao-do-sistema>. Acesso em 30/10/2021.

<sup>13</sup> [Em estado de calamidade, RJ entrará em 2017 com rombo de R\\$ 17 bilhões | Rio de Janeiro | G1.](#)

E, em 2018, a legislação foi balizada pela Lei nº 8.121, que prorroga a reserva pelo menos por mais 10 anos, para as Universidades públicas estaduais, com a inclusão de quilombolas. Assim sendo, a legislação estabelece os percentuais em 20% das vagas reservadas a negros, indígenas e alunos oriundos de comunidades quilombolas; 20% das vagas reservadas a alunos oriundos de ensino médio da rede pública, seja municipal, estadual ou federal e 5% das vagas reservadas a estudantes com deficiência, e filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão de serviço.

Além de tais leis, tem-se internamente o processo de institucionalização das políticas de ação afirmativa na UERJ. E, assim sendo seguem informações sobre o processo. Nesse sentido, a presente sessão se encontra subdividida em duas partes com o mesmo objetivo sendo a breve análise sobre as políticas.

## **2.b) Desafios e conquistas: o presente e futuros em construção**

Conforme descrito anteriormente, os primeiros anos, de vigência das políticas de ação afirmativa na UERJ, foram marcados pela ausência de normas estatuídas e, conseqüente resistência ao que estava posto, ou melhor, sendo imposto por força da lei. Os tempos e momentos, que seguiram a institucionalização, suscitaram acompanhamento e avaliação das políticas. As linhas que seguem tratarão justamente desses aspectos; a saber: o regramento institucional e a avaliação continuada.

A universidade, diferente, de outras instituições de ensino superior manteve o exame vestibular. O exame vestibular da UERJ é realizado em duas fases. Sendo a primeira fase não há reserva de vagas. Todavia, é na segunda fase que se pode aplicar para as vagas reservadas. Dessa forma, há duas possibilidades para os/as candidatos/as: 1) ampla concorrência – sem qualquer recorte étnico-racial e social e; 2) Reserva de vagas – com recorte de renda somente, após avaliação socioeconômica, apenas quem obtiver deferimento poderá concorrer às vagas reservadas.

A partir do ingresso na UERJ, não há diferenciação entre os/as estudantes sobre o conteúdo, turmas e dinâmica das aulas. Mas, o apoio acadêmico, até a conclusão do curso, com bolsas permanência, viabilizando as políticas de ação afirmativa como sendo uma dos mecanismos de redução das desigualdades sociais.



As bolsas que inicialmente destinavam-se apenas para alunos do primeiro e segundo anos de estudos, após 2008, foram ampliadas de forma regular, por todo o curso. Desde que o estudante mantivesse a situação de “carência”, ao longo do curso e, sem reprovação por frequência. Todos as/os estudantes que ingressaram por ação afirmativa recebem Bolsa Permanência, podendo esta ser acumulada com bolsas de estágio externo, não estando, porém vedada a opção por outros tipos de bolsas oferecidas pela Universidade. Tais informações constam no Manual do Aluno Ingressante.

O prazo mínimo de dez anos, a vigência do Programa de Ação Afirmativa, previsto na Lei 5.346, de 11 de dezembro de 2008, aplicável ao ingresso e permanência de estudantes, negros, indígenas e quilombolas, alunos oriundos da rede pública de ensino, pessoas com deficiência, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, desde que carentes, nos cursos de graduação das respectivas instituições públicas de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro. Sendo renovada em 2018 por um período mínimo igual a dez anos, podendo ser prorrogados mediante acompanhamento de uma comissão presidida pela da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Especificamente, nos jornais pesquisados, as abordagens sobre o tema na maioria das vezes, traz uma linha em que se põe em xeque a importância e a validade da políticas públicas no ensino superior, com vistas à reparação, compensação, ampliação de oportunidades e aumento de segmentos historicamente discriminados na Ensino Superior, E, ainda por vezes, reduzem, o que seriam, as políticas de ação afirmativas a rubrica de “as cotas” como será destacado posteriormente.

A partir da pesquisa desenvolvida, tem-se que as matérias enfatizam o que seriam classificadas como sendo “fraudes”. Sendo que não se a reserva da UERJ, até o momento, se considerava, após a avaliação socioeconômica, autodeclaração. Então, seriam essas “fraudes” que estariam colocando em questionamento as políticas fundamentais para tornar a universidade com diversidade? Um exemplo do exposto anteriormente pode ser lido em uma publicação em 2018 de um jornal de grande circulação. Naquele momento, o Projeto de Lei sobre a prorrogação da vigência da Lei



5.346/2008 estava em pauta na ALERJ. E, a síntese apresentada consistia em: “a prorrogação das cotas raciais no Rio de Janeiro”.

Grande parte do que foi veiculado nos meios de comunicação se referia às chamadas “cotas raciais” e, ainda, a urgência de medidas contra “pobreza” – “cotas sociais”. Nesse sentido, tudo se passa como se o que está posto é a oposição entre “raça” e “classe”. Quando o que se tem é a mobilização em torno das categorias “cotas raciais” e “cotas sociais” para encobrir a complexidade da institucionalização das políticas de ação afirmativas no ensino superior. E, lembramos que a manutenção do exame vestibular, o recorte socioeconômico no momento do ingresso e a reavaliação socioeconômica durante a permanência na UERJ não cabem na rubrica das chamadas “cotas”. Em outros termos, o que se tem são “reserva de vagas” que somente podem ser preenchidas por quem assegurar a aprovação no exame vestibular e, ainda comprovar renda per capita de até 1,5 salário mínimo. Isto posto, até este ano. Pois a partir de exame vestibular de 2022 foi criada a Comissão Permanente de Validação de Autodeclaração – CPVA que fixa normas relativas ao processo de ingresso de estudantes por meio da chamada “política afirmativa de cotas”, organizada pela Pró-reitoria de políticas e Assistência Estudantil (PR4) - Pr4.

O que era antes CAIAC é nos dias atuais Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmicas e de Assistência e Inclusão Estudantil (DAIAIE). Há ainda o Grupo de Trabalho da Câmara para Implementação das Ações Afirmativas Antirracistas e Interseccionais da PR4.

O que se pode esperar que este ano tenha uma repercussão semelhante ao primeiro ano de políticas de ação afirmativas na UERJ. O processo de acesso e permanência se tornou ainda mais extenso e deve ser objeto de monitoramento, acompanhamento e avaliação em profundidade.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta não é a primeira publicação com relato de experiência tendo como mote as políticas de Ações Afirmativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Contudo, no momento atual, apesar do considerável número de publicações relativas à temática, ainda são raras publicações que abordam os dilemas constitutivos do processo

de institucionalização de políticas para ampliação e a conseqüente democratização do ensino superior no Brasil. E, ainda mais, a considerar um Dossiê específico elaborado pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígena da UENF e, que uma década promovido eventos e se, firmando referência na instituição e fora dela, no que se refere aos temas aqui tratados. Especificamente sobre as políticas de ação afirmativa, cabe ressaltar o evento - I Aniversário do NEABI-UENF, realizado em 2013<sup>14</sup>. Naquela ocasião, nos reunimos para refletir e debater a primeira década de tais políticas nas universidades estaduais fluminenses. Foi um momento ímpar.

Na atualidade, quando nos encontramos com duas décadas de tais políticas, são necessárias mudanças nos currículos de disciplinas acadêmicas, posto que são em número reduzido as disciplinas que contemplem as leis 10 639/03, 11 645/08, entre outras leis e medidas que compõem a pauta da educação antirracista. E, nesse sentido, são igualmente importantes pesquisas sobre os/as formandos/as e, as condições objetivas e subjetivas que envolvem as trajetórias exitosas.

E, ainda devem ser adotadas medidas contra homofobia, transfobia e políticas públicas para trans e travestis e outras demandas dos movimentos sociais que visam à consolidação da democratização na educação brasileira.

Apenas a título de curiosidade, nos dias atuais, março de 2022, retomando as aulas presenciais, após dois anos de ensino remoto em decorrência da pandemia de Covid 19, para formulação e reformulação de medidas e protocolo pós-covid 19<sup>15</sup>, foi criada a Pró-reitoria de Saúde (PR5)<sup>16</sup>.

Contudo, ainda não há nada similar para elaboração de um protocolo de educação para a diversidade e igualdade. Este tema, sem dúvida, será retomado em nova publicação.

E, cabe lembrar nas considerações finais, atualmente são mais de nove mil formandos (as) por algum tipo de ação afirmativa e o número similar a este de

---

<sup>14</sup> Referimos, ao evento como um todo, em particular a palestra seguida de debate intitulada: “O que falar sobre o real e o ideal: 10 anos de políticas de ações afirmativas nas universidades brasileiras” (professora Elielma Ayres Machado – Uerj) e “A questão educacional indígena no Brasil: mudanças, conquistas e desafios no contexto atual” (professora Anari Pataxó – CNE/MEC), com a moderação do professor Leandro Garcia Pinho (LEEL/UENF).

<sup>15</sup> FERREIRA, Lier Pires (Org.). Retratos de pandemia. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2021.

<sup>16</sup> <https://www.uerj.br/a-uerj/institucional/pro-reitorias>.



estudantes estão na UERJ. Ainda há muito a ser produzido sobre a história que está em curso, jogando luz as políticas de ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1989.

\_\_\_\_\_. MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

CAMPOS AMARAL, S. de S. O acesso do negro às instituições de ensino superior e à política de cotas: possibilidades e limites a partir do caso UENF. Dissertação de Mestrado em Políticas Sociais. Rio de Janeiro: UENF, 2006.

FELIPE, Delton Aparecido; CARVALHO, Lílian Amorim. COTAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ: MOBILIZAÇÕES, IMPLEMENTAÇÃO E DESAFIOS. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, [S.l.], v. 13, n. Ed. Especi, p. 11-37, abr. 2021. ISSN 2177-2770. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/1234>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

FERREIRA, Lier Pires (Org.). Retratos de pandemia. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2021.

GOMES, J. B. B. Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o Direito como instrumento de transformação social. Rio de Janeiro: *Renovar*, 2001.

GUIMARÃES, A. S. O acesso de negros às universidades públicas. In: GONÇALVES e SILVA, P. B.; SILVÉRIO, V. R. *Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003b. p. 193-216.

HERINGER, R. Ação afirmativa à brasileira: institucionalidade, sucessos e limites da inclusão de estudantes negros no ensino superior no Brasil (2001-2008). In: PAIVA, A. R. (Org.). *Entre dados e fato: ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras*. Rio de Janeiro: PUC-Rio e Pallas, 2010, p. 108-132.

MACHADO, E. A. Desigualdades raciais e ensino superior: um estudo sobre a introdução das “Leis de reserva de vagas para egressos. AÇÃO AFIRMATIVA, RESERVA DE VAGAS E COTAS de escolas públicas e cotas para negros, pardos e carentes” na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2000-2004). Tese de Doutorado em Antropologia Cultural. Rio de Janeiro: UERJ/IFCS, 2004.

MACHADO, Elielma A. A Invenção das Cotas: Políticas de Ação Afirmativa e os Estudantes Universitários. In: PAIVA, Angela. (Org.). *Entre Dados e Fatos: ação afirmativa nas universidades publicas brasileiras*. Rio de Janeiro / São Paulo: PUC-Rio / Pallas, 2010, v. 1, p. 51-74.

MACHADO, E. A; SILVA, F. P. Ações afirmativas nas universidades públicas: o que dizem os editais e manuais. In: PAIVA, A. R. (Org.). *Op. cit.*, p. 12-45.

MANCEBO, D. Da gênese aos compromissos. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1996. MATTOS, H. M. As cores do silêncio: significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil Séc. XIX. Rio de Janeiro: Arquivo



Nacional, 1995.

PAIVA, A. R. (Org.). Entre dados e fato: ação afirmativa nas universidades públicas brasileiras. Rio de Janeiro: *PUC-Rio e Pallas*, 2010.

\_\_\_\_\_. ALMEIDA, L. C. Mudança no campus: falam os gestores das universidades com ação afirmativa. In: PAIVA, A. R. (Org.). Op. cit., p.69-107.

SILVA, P.B. Negros na universidade e produção do conhecimento. In: SILVA, P. B. e SILVÉRIO, V. R. (Orgs.). Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: *Inep*, 2003, p.163-190.

SILVÉRIO, V. O papel das ações afirmativas em contextos racializados: algumas anotações sobre o debate brasileiro. In: SILVA, P. B. e SILVÉRIO, V. R. (Orgs.). Op. cit., p. 55-77.

SOUSA, L. P. Reserva de vagas na Universidade Federal de São João del-Rei: o perfil dos beneficiados pela Ação Afirmativa 2. Dissertação de Mestrado. UFSJ/PPGE, 2013.

UERJ. Uerj sua maior conquista. Folheto. Rio de Janeiro, 2001.

VALENTIM, D.F.D. Ex-alunos negros cotistas da UERJ: os desacreditados e o sucesso acadêmico. Rio de Janeiro: *Faperj/Quartet*, 2012

### HOME PAGES E SITES

<http://www.alerj.rj.gov.br> . Acesso em outubro de 2021.

<http://www.caiac.uerj.br> . Acesso em abril e novembro de 2020.

<http://www.planalto.gov.br> . Acesso em outubro de 2021.

<http://www.politicasdacor.net> . Acesso outubro de 2021.

<http://www.proiniciar.uerj.br> . Acesso em outubro de 2021.

<http://www.uerj.br> . Acesso em outubro de 2021.

<http://gema.iesp.uerj.br>. Acesso novembro de 2021.

<https://pge.rj.gov.br>. Acesso novembro de 2021.

<https://www.uerj.br/a-uerj/institucional/pro-reitorias>. Acesso novembro de 2021. Acesso novembro de 2021.

<http://www.daiaie.uerj.br>. Acesso novembro de 2021.

*Recebido em: 15/04/2022*

*Aceito em: 20/05/2022*